



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Serviço de desentupimento em rede de esgoto primária, secundária e limpeza de caixas com hidrojato.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O serviço compreende a execução do desentupimento da rede de esgoto da EMEF “Arnaldo Moraes Ribeiro”. Conforme descrito abaixo:

- Realização do desentupimento em rede de esgoto primária e secundária da EMEF “Arnaldo Moraes Ribeiro”;
- Limpeza de 5 caixas de esgoto da EMEF “Arnaldo Moraes Ribeiro”.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 Justificativa da Secretaria Municipal de Educação:

A contratação do serviço de desentupimento da rede de esgoto primária e secundária, bem como a limpeza de caixas com hidrojato, é essencial para garantir o correto funcionamento do sistema de esgotamento sanitário das unidades municipais. O acúmulo de resíduos e obstruções pode comprometer o fluxo adequado dos efluentes, resultando em refluxo, mau odor, riscos sanitários e impactos negativos na rotina dos espaços públicos.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação encaminhar todas as orientações pertinentes a contratação do serviço e o envio da autorização de entrega para a contratada, bem como, será o responsável pelo controle de recebimento das notas fiscais eletrônicas.





5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas relativas ao fornecimento do serviço, entre outras despesas necessárias para a perfeita execução do mesmo.

5.2 A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, comprometer-se-á a:

5.2.1 Não causar quaisquer tipos de danos ao patrimônio público ou aos frequentadores da unidade onde o serviço será realizado.

5.2.2 Responsabilizar-se pela garantia dos serviços prestados conforme mencionado no orçamento por no mínimo 30 (trinta dias).

6. PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.1. A contratada deverá executar o serviço após emissão de autorização de compras mediante a liberação do empenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7. PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento do serviço da qual trata a presente contratação será após a conclusão do mesmo, em sua totalidade, sendo realizado somente mediante apresentação de notas fiscais eletrônicas de serviço, contendo a descrição e finalidade dos serviços prestados e dados bancários de conta jurídica da empresa contratada.

7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após as devidas conferências, assinatura do Secretário da pasta e entrega das notas ao departamento responsável.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

7.3. O pagamento será, somente, através de transferência bancária em conta jurídica.

Elcen Nocera

Secretária Municipal de Educação

Renato Paes da Rosa Gonzaga de Oliveira

Agente de Contratação

